



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 164/13

“Solicita do Executivo, informação e providência referente construção de calçadas Lei Municipal nº 1.856/10”.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito, solicitando de S. Exa., a seguinte informação e providencia:

Referente à notificação aos proprietários ou possuidores impondo a **obrigação de “fazer”**(art. 233 e outros C.C.) **construção de calçadas**, e no caso de “**não fazer**” no prazo de 90 dias, imposição de multa, mas na **Lei Municipal nº 1856/10** que regulamenta o assunto, cria para o Executivo a mesma **obrigação de “fazer”** no **art. 3º** da mencionada lei e como se comprova, há vários terrenos da municipalidade que continuam sem calçadas e meio fios causando flagrante desobediência a lei. Diante o exposto, indago do Executivo, informação fundamentada juridicamente do motivo que o mesmo exige do munícipe o cumprimento da lei, mas não cumpre a citada lei?.

Quanto a imposição da multa, sugiro ao Sr. Prefeito, **suspensão temporária**, levando em consideração que a maioria dos proprietários ou possuidores não descumpriram a norma por má fé, mas sim por falta de condições financeiras, que ficará agravada com a imposição da multa e os mesmos desconhecem a mencionada lei no que tange a prazos e recursos, o que não acontece com o Executivo porque além de instituir a lei, não cumpre o seu papel que é dar o exemplo.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 24/10/13.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de **Águas da Prata**

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

Luiz Alberto Teixeira Ferreira

